



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Exm.^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dr.^a Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência
mail

Sua comunicação
2019-12-19

Nossa referência
SAI-GAPS/2020/22

PONTA DELGADA
2020-01-09

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 166/XIV/1.^a (BE) ESTABELECIMENTO DE UM PRAZO PARA
O ACESSO EFETIVO AO FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE
APOIO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Encarrega-me S. Ex.^a o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto supra referenciado ao qual o Governo dos Açores informa que, na Região, a matéria foi desenvolvida, primeiramente, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/A, de 29 de março, que estabelece o regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência ou incapacidade na Região Autónoma dos Açores e, depois, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/A, que cria especificamente o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio na Região Autónoma dos Açores, pelo que não se aplica o Projeto de diploma ao ordenamento jurídico regional.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE, EM SUBSTITUIÇÃO

GUILHERME MARINHO